



PORTARIA Nº 124/2024

“Autorização para Saída de Servidores em Razão da Interdição dos Banheiros no âmbito da Câmara Municipal de Buritis/RO”.

O Presidente da Câmara Municipal de Buritis, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Buritis e do Regimento Interno da Câmara Municipal **RESOLVE**:

Considerando que os banheiros da sede da Câmara Municipal foram interditados desde o dia 21 de agosto de 2024 para reparos emergenciais, impossibilitando o uso pelos servidores;

Considerando que o Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Buritis garante aos servidores o direito a condições dignas de trabalho, incluindo o acesso a instalações sanitárias adequadas, em conformidade com o disposto no Capítulo X - Das Condições de Trabalho;

Considerando a aplicação da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que assegura o direito dos trabalhadores a condições de higiene e saúde no trabalho, conforme estabelecido nos Artigos 157 e 168, bem como as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, especialmente a NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;

Considerando a Lei nº 8.112/1990, que em seu Art. 116, Inciso IV estabelece o dever de o servidor zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, e, ao mesmo tempo, reconhece a necessidade de condições adequadas para o desempenho de suas funções;

Considerando a necessidade de garantir o bem-estar, a saúde e a dignidade dos servidores da Câmara Municipal durante a jornada de trabalho;

Art. 1º Fica autorizada a saída dos servidores da Câmara Municipal de Buritis durante o expediente, para que possam realizar suas necessidades fisiológicas em locais externos, até que os banheiros da sede sejam liberados para uso.

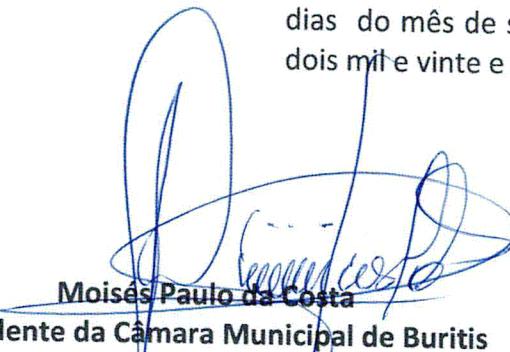
Art. 2º A autorização prevista no Art. 1º deverá ser exercida de forma moderada e responsável, assegurando que as atividades legislativas e administrativas não sejam prejudicadas.

Art. 3º A Secretaria de Administração da Câmara Municipal deverá informar os servidores sobre os procedimentos a serem seguidos e acompanhar a situação para garantir a pronta normalização do uso dos banheiros.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 21 de agosto de 2024.

Gabinete da Presidência, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.



Moisés Paulo da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Buritis